



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 48/2023
DE 18 DE JULHO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO
EXERCÍCIO DE 2023 A SUBVENCIONAR
ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE
TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2023 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à Vila São Vicente de Paulo, o valor de até R\$ 4.128,99 (quatro mil cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), referente à recurso proveniente do Fundo Municipal do Idoso, para aquisição de máquina de assar frango destinada à preparação de alimentos para o consumo dos idosos, com a seguinte classificação orçamentária:

01.02 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.02.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos 01

Código de aplicação 110 000 – Geral

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º será liberado em uma única parcela de acordo com o cronograma de desembolso descrito no plano de trabalho, apresentado pela entidade, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes, em virtude de procedimento nos termos da Lei 13.019/2014.

§ 1º Para a efetivação da transferência a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor através de ofício encaminhado ao Protocolo da Prefeitura.

Art. 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019/2014 e instrução normativa do TCE/SP.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas do orçamento vigente. Ficando autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itapuí, 18 de julho de 2023.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA

PREFEITO